



Na relação de concluintes 2009 3ª série, turno noturno, turma 03 publicada no D.O 09 /02/2010, onde se lê: Gaudência Silva Mota Neto leia-se Gaudencio Silva Mota Neto

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DAVID MENDES PEREIRA, Código MEC 29336627, Código SEC 1176094, localizado à Cond. Colina do Mar, S/N, Pau da Lima, Salvador - Ba, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo 2019, no referido Estabelecimento de ensino.

Turma: 3º. B Turno: Vespertino
Jander Silva da Silva

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL DE VILA DE ABRANTES, código MEC 29982758, Código SEC 1178400, localizado na Avenida Tiradentes SN, Bairro Vila de Abrantes, Município CAMAÇARI, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2019, no referido Estabelecimento de ensino.

Turno: Matutino 3ºAno B
Dalila Santos de Jesus Costa

Turno: Noturno 3ºAno B
Stefhanie Santos da Silva

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CETEP/LNAB, código MEC nº 29149835, situado na Rua Professora Maria Feijó Nº. 13, bairro Centro, no Município de Alagoinhas/BA, jurisdicionado ao NTE-18 - Alagoinhas/BA, autorizado pela (Parecer ou Resolução) nº 44/2020, publicada em 20 de fevereiro de 2021, nos termos da Resolução CEE nº 44, D.O.E. de 26/08/2020, torna pública a relação dos concluintes de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas modalidades EPI e PROEJA MÉDIO neste Estabelecimento de Ensino, no ano letivo de 2022 e 2022.2.

Curso/Modalidade: Informática/EPI Turma: INFMATINFA Turno: Matutino
Concluinte: Claudia Aline Santos Silva, Gabriel Xavier de Souza Alves

Curso/Modalidade: Informática/EPI Turma: INFVES3SB Turno: Vespertino
Concluinte: Raissa Oliveira de Araújo, Thayná da Silva Amorim

Curso/Modalidade: Informática/PROEJA MÉDIO Turma: INFNOTINFA2III Turno: Noturno
Concluinte: Átilla dos Santos Cruz, Lucas dos Santos Souza, Fabrício Santos Freire

Conselho Estadual de Educação – CEE

Atos aprovados em 25 de julho de 2023

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relatora Conselheira Cristina Silva Andrade

Processo CEE nº. 5842-1/2019 - Credenciamento de Instituição de Ensino e Renovação de Autorização para Funcionamento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal - SE7E - Centro Tecnológico - Salvador - BA
PARECER CEE Nº 289/2023

Diante do exposto, sou favorável a que este Conselho Estadual de Educação:

- Credencie nos termos da Resolução CEE-BA 172/2017, vigente à época, o SE7E - Centro Tecnológico, mantido pelo SETE Serviços Empresariais, Trabalho e Educação Ltda; CNPJ nº 03.116.424/0001-04 (Matriz), localizado na Av. D João VI, 116 e Rua Nossa Senhora de Brotas, 116; Brotas, no município de Salvador/BA;
- Aprove o Regimento Escolar constante as folhas 07 até 52, do Anexo III;
- Renove por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ministrado pelo SE7E - Centro Tecnológico, situado a Av. D João VI, 116 e Rua Nossa Senhora de Brotas, 116; Brotas, no município de Salvador/BA, mantido pelo SETE Serviços Empresariais, Trabalho e Educação Ltda; CNPJ nº 03.116.424/0001-04 (Matriz);
- Aprove, por igual período, o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal com carga horária total de 1.400 horas, sendo 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, com saída intermediária para certificação da Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Saúde Bucal com carga horária total de 460 horas, ficando 360 horas de aulas teórico-práticas e 100 horas de estágio supervisionado;
- Esclareça ao estabelecimento de ensino que a autorização, ora renovada, aplica-se, exclusivamente, para oferta do curso na modalidade presencial e no endereço supracitado, nos termos da Resolução CEE nº 172/2017, ficando, portanto, impedida de funcionar com o referido curso em outros endereços e em outra modalidade sem prévia autorização deste Conselho;
- Determine ao Setor responsável deste CEE/BA que adote as providências necessárias para atualização do curso, ora renovado, junto ao Sistema de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, informando o número e o teor deste Ato; e
- Determine que a direção do SE7E - Centro Tecnológico adote os procedimentos necessários, quanto a responder anualmente ao Censo Escolar, de acordo com a Portaria Ministerial nº 197 de 07 de março de 2014.

RESOLUÇÃO CEE Nº 182/2023

Credenciamento de Instituição de Ensino e Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, do Sete Centro Tecnológico, no município de Salvador/Ba.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Resolução

CEE nº 172/2017, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE nº 289/2023 exarado no Processo CEE nº. 5842-1/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar nos termos da Resolução CEE-BA 172/2017, vigente à época, o SE7E - Centro Tecnológico, mantido pelo SETE Serviços Empresariais, Trabalho e Educação Ltda; CNPJ nº 03.116.424/0001-04 (Matriz), localizado na Av. D João VI, 116 e Rua Nossa Senhora de Brotas, 116; Brotas, no município de Salvador/BA;

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar;

Art. 3º - Renovar, por 06 (seis) anos, a partir da data de publicação deste ato, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ministrado pelo SE7E - Centro Tecnológico, situado a Av. D João VI, 116 e Rua Nossa Senhora de Brotas, 116; Brotas, no município de Salvador/BA, mantido pelo SETE Serviços Empresariais, Trabalho e Educação Ltda; CNPJ nº 03.116.424/0001-04 (Matriz);

Art. 4º - Aprovar o Plano de Curso;

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2023.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente/CEE

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

PORTARIA IRDEB Nº 0027 DE 26 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 063.3895.2023.0000876-69, atendendo ao Decreto nº 19.496 de 04 de março de 2020 e Instrução Normativa nº 007 de 10 de março de 2022, fase 06, referente ao Desenvolvimento da Carreira dos Analistas de Radiodifusão do IRDEB, **RESOLVE:**

a) divulgar lista provisória contendo o nome e número de matrícula dos servidores da carreira de Analista de Radiodifusão, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados no Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB que cumpriram os requisitos para Progressão

- Não houve;

b) divulgar lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não foram progredidos, com as respectivas justificativas:

Matrícula	Justificativa
63.129276-4	Último nível da classe
63.129193-1	Último nível da classe
63.129194-9	Último nível da classe
63.500412-4	Último nível da classe
63.500059-4	Não cumpriu interstício
63.500582-9	Último nível da classe
63.500128-1	Último nível da classe
63.500158-2	Último nível da classe

Flávio Silva Gonçalves

Diretor Geral

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE PORTARIAS: Nº 462/2023 - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme orientação da Instrução Normativa SAEB nº 013/2021, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.6335.2023.0046422-11, RESOLVE: Art.1º - Publicar lista provisória, referente a Progressão 2023, dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados nesta Universidade, que cumpriram os requisitos para PROGRESSÃO.

ANALISTA UNIVERSITÁRIO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS PROGRESSÃO	
		GRAU	REFERÊNCIA	GRAU	REFERÊNCIA
Adriana Silva Freitas Sampaio	74.529.500	III	E	III	M
Ana Maria de Souza Batista	74.002.653	V	E	V	M
Caroline Alcântara dos Santos	74.520.785	III	E	III	EE
Cláudia Valéria de Andrade Moreira	74.623.196	II	E	II	M
Fabiano Viana Oliveira	74.569.418	III	M	III	D
Fausto Ferreira Costa Guimarães	74.551.007	III	EE	III	M
Gisselle Keylla da Silva Cruz	74.572.094	II	EE	II	M
Hugo Eduao Ferreira	74.520.808	IV	E	IV	EE
Isabel Cristina Nascimento Gomes	74.570.871	III	E	III	M
Jociane Cajado da Silva	74.520.264	III	EE	III	M



Julia Santana de Brito Cunha	74.571.136	II	E	II	EE
Juliana Melo Leite	74.533.858	III	EE	III	M
Karoliny de Angellis Mendes Silva	74.529.395	III	EE	III	M
Luciana Costa Souza	74.533.814	III	EE	III	M
Marcelo Cunha Nascimento	74.533.899	III	EE	III	M
Macileide Ferreira Passos Alves	74.536.636	III	EE	III	M

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS PROGRESSÃO	
		GRAU	REFERÊNCIA	GRAU	REFERÊNCIA
Amilton Jose da Paixão Santana	74.541.619	I	1	I	2
Ana Paula West Muiños Tavares	74.331.839	I	2	I	3
Dorivan Rocha Santos Martins	92.028.654	I	1	I	2
José Dias Santos	74.003.516	II	2	II	3
Kaony Marques Moreira	74.560.551	I	2	I	3
Marcel Carvalho de Jesus	74.567.170	I	2	I	3
Marineide Cruz da Silva	74.000.950	II	2	II	3
Rute Rêgo	74.003.479	II	1	II	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **463/2023** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme orientação da Instrução Normativa SAEB nº 013/2021, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.6335.2023.0046422-11, RESOLVE: Art.1º - Publicar lista provisória, referente a Progressão 2023, dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados nesta Universidade, que não cumpriram os requisitos previstos no art. 4º dos Decretos nºs 21.070/2022 e 21.071/2022, com as respectivas justificativas.

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		JUSTIFICATIVA
	GRAU	REFERÊNCIA	
74.002.549	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.003.167	II	2	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.547.196	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.533.817	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.524.562	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.571.121	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.542.916	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.558.487	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.517.793	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.554.466	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.001.862	I	2	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 21.070/2022
74.336.868	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.547.778	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.001.147	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.539.701	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.517.794	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.539.910	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.524.563	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.523.856	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.523.801	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.002.169	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.001.144	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.573.727	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022

74.574.922	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.535.899	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.555.386	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.517.244	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.547.856	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.534.120	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.002.578	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.002.580	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.002.677	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.002.573	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.523.644	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.546.864	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.002.602	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.536.728	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.569.684	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.542.913	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.001.128	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.545.588	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.524.513	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.001.155	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.331.842	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.517.016	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.533.833	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.560.630	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.333.056	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
71.519.131	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.355.645	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.551.354	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.334.152	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.553.770	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.003.517	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.571.347	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.552.409	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.003.201	II	2	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.333.057	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.334.171	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.533.819	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.567.905	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.551.208	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.334.747	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.558.138	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022



74.003.186	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.002.591	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.553.433	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.000.584	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.00.2625	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.552.514	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.571.351	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.541.793	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.002.414	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.546.010	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.525.835	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.002.964	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.569.915	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.569.654	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.517.052	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.553.248	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.334.637	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
72.529.977	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.536.549	I	3	Encontra-se na última referência do grau ocupado.
74.548.341	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.339.467	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, Inciso II e Art. 5º do do Decreto nº 21.070/2022
72.492.802	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.575.760	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.002.421	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.535.376	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.554.150	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.533.891	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
71.001.073	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.333.058	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.001.462	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.533.884	II	1	Não cumpriu o prazo estabelecido na fase 1 da Instrução Normativa 006/2023
74.524.788	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022
74.537.064	II	1	Não cumpriu o prazo estabelecido na fase 1 da Instrução Normativa 006/2023
74.002.906			Não cumpriu o prazo estabelecido na fase 1 da Instrução Normativa 006/2023
74.517.279	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.553.817	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.573.965	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.539.704	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.337.279	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.569.609	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022
74.000.669	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, § 1º, Inciso II do do Decreto nº 21.070/2022

ANALISTA UNIVERSITÁRIO			
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		JUSTIFICATIVA
	GRAU	REFERENCIA	
74.516.746	IV	E	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 3º do Decreto nº 21.071/2022
74.573.963	III	S	Não cumpriu o pré-requisito da Instrução Normativa Nº 006/2023 (Fase 1)
74.522.121	III	EE	Não cumpriu o pré-requisito do Art. 4º, Inciso III do Decreto nº 21.071/2022
74.520.044	IV	E	Não cumpriu o pré-requisito da Instrução Normativa Nº 006/2023 (Fase 1)
74.553.486	I	S	Não cumpriu o prazo estabelecido na fase 1 da Instrução Normativa 006/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA REITORIA, 26 de julho de 2023.**

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Portaria Nº 00667634 de 26 de Julho de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
74510664	ELIZEU PINHEIRO DA CRUZ	Coordenador Colegiado	DAS-3	AssesTéc para Assuntos de Implantação	08.08.2023

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00667625 de 26 de Julho de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear ELIONARA TEIXEIRA BOA SORTE FERNANDES, matrícula nº 71654270, para o cargo em comissão Coordenador Colegiado, símbolo DAS-3, do(a) Gabinete da Direção - DEDC12, a partir de 12 de Julho de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00667686 de 26 de Julho de 2023

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
74575760	VALNÍSIA NUNES BORGES DO NASCIMENTO	Coordenador III	DAI-4	Coordenação Acadêmica - DEDC1	21.07.2023

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AVISO Nº 127/2023 - A Reitora da UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.1, do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, do Mestrado em História (PPGH), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), *Campus* II da UNEB, em Alagoinhas, no período de 21 de agosto a 19 de janeiro de 2024, conforme especificado no Edital. O EDITAL Nº 084/2023 está disponível em <http://www.selecao.uneb.br/editais2023>.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de julho de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.070 de 24 de janeiro de 2022 e Instrução Normativa SAEB nº 006/2023, **Resolve**, **Port. 331/2023 - Art. 1º** - Publicar lista provisória, com **efeitos retroativos a 1º de julho de**